



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

RESOLUÇÃO DE Nº 02/2026

Dispõe sobre a instituição do Protocolo Geral de Prevenção e Atendimento de Acidentes nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guzolândia.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUZOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente nos artigos 6º e 227;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a integridade física e a segurança dos alunos e servidores no ambiente escolar;

CONSIDERANDO as orientações dos órgãos de controle, em especial o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino de Guzolândia, o Protocolo Geral de Prevenção e Atendimento de Acidentes, com a finalidade de orientar e padronizar ações preventivas, de atendimento e de registro de ocorrências.

Art. 2º - O Protocolo aplica-se a:

I – alunos regularmente matriculados;

II – servidores docentes e não docentes;

III – visitantes em atividades autorizadas no ambiente escolar.

Art. 3º - Para os fins desta Resolução, considera-se acidente escolar qualquer ocorrência não intencional que resulte em lesão física, mal-estar ou risco à saúde, ocorrida:

I – nas dependências da unidade escolar;

II – em atividades externas promovidas pela escola.

Art. 4º - As unidades escolares deverão adotar medidas preventivas permanentes, incluindo:

I – manutenção periódica das instalações físicas;



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

- II – eliminação de riscos estruturais e ambientais;
- III – supervisão contínua dos alunos;
- IV – organização segura das atividades pedagógicas e recreativas;
- V – capacitação dos profissionais em noções básicas de primeiros socorros.

Art. 5º - Em caso de acidente, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- I – avaliação imediata da situação;
- II – prestação de primeiros socorros por servidor capacitado;
- III – acionamento dos serviços de emergência (192), quando necessário;
- IV – comunicação imediata à direção escolar;
- V – comunicação aos pais ou responsáveis.

Art. 6º - Fica expressamente vedado:

- I – administrar medicamentos sem prescrição médica;
- II – remover a vítima em casos de suspeita de lesão grave, salvo risco iminente;
- III – omitir ou retardar o registro da ocorrência.

Art. 7º - Os acidentes deverão ser classificados como:

- I – leves;
- II – moderados;
- III – graves, conforme critérios estabelecidos no Protocolo.

Art. 8º - Todo acidente deverá ser registrado em formulário próprio, contendo:

- I – identificação do envolvido;
- II – data, horário e local da ocorrência;
- III – descrição detalhada dos fatos;
- IV – providências adotadas;
- V – identificação dos responsáveis pelo atendimento;
- VI – assinatura da direção;
- VII – ciência dos pais ou responsáveis.

Art. 9º - Compete à Direção Escolar:

- I – garantir o cumprimento desta Resolução;



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

- II – assegurar o registro e arquivamento das ocorrências;
- III – comunicar os órgãos competentes quando necessário.

Art. 10 - Compete aos profissionais da unidade escolar:

- I – zelar pela segurança dos alunos;
- II – atuar na prevenção de acidentes;
- III – prestar atendimento inicial e comunicar imediatamente a ocorrência.

Art. 11 - Compete ao Departamento Municipal de Educação:

- I – monitorar a aplicação do Protocolo;
- II – promover formação continuada;
- III – analisar os registros e propor medidas preventivas.

Art. 12 - As unidades escolares deverão manter:

- I – o Protocolo disponível para consulta;
- II – registros organizados para fins de fiscalização e auditoria;
- III – evidências das ações preventivas adotadas.

Art. 13 - O Protocolo instituído por esta Resolução deverá ser revisado periodicamente, sempre que necessário.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guzolândia, 07 de abril de 2026.

Andrei Duarte de Souza
Diretor Municipal de Educação



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

ANEXO - FORMULÁRIO DE REGISTRO DE ACIDENTE ESCOLAR

Rede Municipal de Ensino de Guzolândia

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

- Escola: _____
- Endereço: _____
- Telefone: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO ENVOLVIDO

- Nome: _____
- Data de nascimento: ____/____/____
- Idade: _____
- Aluno Servidor Visitante
- Turma (se aluno): _____

3. DADOS DO ACIDENTE

- Data: ____/____/____
- Horário: _____
- Local da ocorrência: _____

(Ex: sala de aula, pátio, quadra, banheiro, área externa, etc.)

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OCORRIDO (Descrever de forma clara, objetiva e completa o acidente)

5. CLASSIFICAÇÃO DO ACIDENTE

- Leve – sem necessidade de atendimento médico
- Moderado – necessitou avaliação médica



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

() Grave – risco à vida ou atendimento emergencial

6. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

- () Primeiros socorros na escola
- () Encaminhamento para unidade de saúde
- () Acionamento do Serviço de Atendimento móvel (192)
- () Outros: _____

Descrever as ações realizadas:

7. RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO INICIAL

- Nome: _____
- Cargo/Função: _____
- Assinatura: _____

8. COMUNICAÇÃO AOS RESPONSÁVEIS

- Nome do responsável: _____
- Forma de contato: () Telefone () WhatsApp () Presencial
- Horário do contato: _____
- Responsável ciente: () Sim () Não

Observações:

9. ENCAMINHAMENTO (SE HOUVER)

- Unidade de saúde: _____
- Acompanhante: _____
- Horário de saída: _____



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA - SP

10. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

11. ASSINATURAS

- Diretor(a): _____
- Data: ____/____/____
- Responsável legal (se aluno): _____
- Data: ____/____/____

12. CONTROLE INTERNO

- Nº do registro: _____
- Arquivado em: ____/____/____

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

- É obrigatório o registro de todo e qualquer acidente ocorrido na unidade escolar;
- É vedada a administração de medicamentos sem prescrição médica;
- Este documento deve ser arquivado para fins de fiscalização e auditoria;
- Em casos graves, comunicar imediatamente o Departamento Municipal de Educação.

